



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 887/97

Dispõe sobre: Cria a Unidade Referência - UR, do Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Referência - UR, ao Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, que servirá como base de cálculo para lançamento de tributos, taxas e penalidades constantes do Código Tributário Municipal e outros diplomas que dela necessitarem.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7,00 (sete reais), o valor da UR - Unidade Referência, para cumprimento do que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O valor da UR - Unidade Referência, será corrigido trimestralmente com base nas variações oficiais editadas pela FGV, no Governo Federal, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 31 de Dezembro de 1997.

ARY DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal